MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CASA CIVIL

LEI Nº 2.663 DE 10 DE ABRIL DE 2025

Abre Crédito Adicional ESPECIAL por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO no Orçamento-Programa de 2025.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Municipal e autorização contida no art. 13 da Lei 2.548/2022 de 29 de novembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizada a criação da unidade orçamentária denominada Secretaria Municipal de Defesa Civil no Município de Cachoeiras de Macacu, no Orçamento Anual vigente;

PREFEITURA MUN. DE CACHOEIRAS DE MACACU.....20
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.....20.026

Art. 2º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R$ 1.346.902,90 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) para Reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
20.026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FUNCIONAL	DESPESA	FR	VALOR
06.182.0028.2.141	3.1.90.04.00.00.00	1.500.0000	736.729,94
06.182.0028.2.141	3.1.90.11.00.00.00	1.500.0000	99.544,60
06.182.0028.2.141	3.1.90.13.00.00.00	1.500.0000	183.968,39
06.182.0028.2.141	3.1.90.92.00.00.00.	1.500.0000	100,00
06.182.0028.2.141	3.1.91.13.00.00.00	1.500.0000	19.659,97
06.182.0028.2.142	3.3.90.30.00.00.00	1.704.0000	185.000,00
06.182.0028.2.142	3.3.90.32.00.00.00	1.501.0000	10.000,00
06.182.0028.2.142	3.3.90.36.00.00.00	1.704.0000	60.000,00
06.182.0028.2.142	3.3.90.39.00.00.00	1.704.0000	50.000,00
06.182.0028.2.142	4.4.90.51.00.00.00	1.704.0000	900,00
06.182.0028.2.142	4.4.90.52.00.00.00	1.704.0000	1.000,00
		TOTAL:	1.346.902,90

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o Art. 2º, serão reduzidas parcial ou totalmente das despesas abaixo relacionadas, conforme inciso III, do § 1º, do Art. nº 43, da Lei nº 4.320/64;

20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
20.004 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

FUNCIONAL	DESPESA	FR	VALOR
06.182.0028.2.141	3.1.90.04.00.00.00	1.500.0000	736.729,94
06.182.0028.2.141	3.1.90.11.00.00.00	1.500.0000	99.544,60
06.182.0028.2.141	3.1.90.13.00.00.00	1.500.0000	183.968,39

06.182.0028.2.141	3.1.91.13.00.00.00	1.500.0000	19.659,97
06.182.0028.2.142	3.3.90.30.00.00.00	1.704.0000	185.000,00
06.182.0028.2.142	3.3.90.32.00.00.00	1.501.0000	10.000,00
06.182.0028.2.142	3.3.90.36.00.00.00	1.704.0000	60.000,00
06.182.0028.2.142	3.3.90.39.00.00.00	1.704.0000	50.000,00
06.182.0028.2.142	4.4.90.51.00.00.00	1.704.0000	1.000,00
06.182.0028.2.142	4.4.90.52.00.00.00	1.704.0000	1.000,00
		TOTAL:	1.346.902,90

Art. 4º - Esta LEI entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE ABRIL DE 2025.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA:84535253749

Assinado de forma digital por RAFAEL MUZZI DE MIRANDA:84535253749

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal